



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983**

Considera de utilidade pública o Sindicato Rural de Rio Branco.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado de utilidade pública o Sindicato Rural do município de Rio Branco, no Estado do Acre.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 20 de dezembro de 1983, 95º da República, 81º do Tratado de Petrópolis e 22º do Estado do Acre.

**NABOR TELES DA ROCHA JÚNIOR**

Governador do Estado do Acre